



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 092

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1986

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 148, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 489.346.491,93 (quatrocentos e oitenta e nove milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um cruzados e noventa e três centavos).

Art. 1º É o Governo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 489.346.491,93 (quatrocentos e oitenta e nove milhões, trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e um cruzados e noventa e três centavos), correspondente a 10.660.700 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto ao Banco do Estado de Pernambuco S.A. — BANDEPE — este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada a promover serviços de abastecimento d'água e de esgotamento sanitário naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 19 de agosto de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 149, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 39,100,000.00 (trinta e nove milhões e cem mil dólares americanos).

Art. 1º É o Governo do Estado de Goiás autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 39,100,000.00 (trinta e nove milhões e cem mil dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinada ao programa de Refinanciamento da Dívida Externa daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 10.065, de 25 de junho de 1986.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 19 de agosto de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 150, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Posse, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito, no valor de Cz\$ 506.264,76 (quinhentos e seis mil, duzentos e sessenta e quatro cruzados e setenta e seis centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Posse, Estado de Goiás, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 506.264,76 (quinhentos e seis mil, duzentos e sessenta e quatro cruzados e setenta e seis centavos) correspondente a 13.250,07 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 38.208,46, vigente em maio de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de meios-fios, sarjetas, lavandérias públicas e aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 19 de agosto de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 151, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 29,800,000.00 (vinte e nove milhões e oitocentos mil dólares americanos).

Art. 1º É o governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 29,800,000.00 (vinte e nove milhões e oitocentos mil dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinada ao refinanciamento dos débitos externos estaduais.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 1.001, de 17 de junho de 1986, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 19 de agosto de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal, aprovou nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 152, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 348.500.000,00 (trezentos e quarenta e oito milhões e quinhentos mil cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros estabelecidos nos incisos I e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976 ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cz\$ 348.500.000,00 (trezentos e quarenta e oito milhões e quinhentos mil cruzados), correspondente a US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares americanos) à taxa cambial de Cr\$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta cruzeiros), destinada ao Programa de Expansão dos Sistemas de Água e Esgotos e de Obras Hidráulicas no Sistema Hidrográfico do Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 153, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 121.090,29 OTN.

Art. 1º É o Governo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 121.090,29 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição e reforma do imóvel destinado à sede do Instituto de Identificação Tavares Buril e aquisição de equipamentos, no Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 154, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas (MG) a contratar operação de crédito, no valor de Cz\$ 298.869,19 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e nove cruzados e dezenove centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas Gerais, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 298.869,19 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e nove cruzados e dezenove centavos), correspondente a 7.110,59 Obrigações Raajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 42.031,56 vigente em junho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à

execução de emissário de esgoto e redes de dreno e água pluvial no município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 1986. Senador **José Fragelli**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 155, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lages, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 264.757,16 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete cruzados e dezesseis centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Lages, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 264.757,16 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete cruzados e dezesseis centavos), correspondente a 5.767,89 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de postos de saúde e reequipamento do Pronto-Socorro Municipal, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 1986. — Senador **José Fragelli**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 156, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 21,500,000.00 (vinte e um milhões e quinhentos mil dólares americanos).

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 21,500,000.00 (vinte e um milhões e quinhentos mil dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinada ao refinanciamento da dívida externa do Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 3.859, de 30 de junho de 1986, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 1986. — Senador **José Fragelli**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 157, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 444.751,00 OTNs.

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterado pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor

correspondente, em cruzados, a 444.751,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTNs, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de sistema de abastecimento d'água em diversos municípios do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 1986. — **Senador José Fragelli**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 158, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Pará a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 189.754,74 OTNs.

Art. 1º É o Governo do Estado do Pará, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 189.754,74 Obrigações do Tesouro Nacional — OTNs, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de centros de saúde em áreas periféricas, no Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 1986. — **Senador José Fragelli**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 159, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 89.072,20 Obrigações do Tesouro Nacional — OTNs.

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterado pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 89.072,20 Obrigações do Tesouro Nacional — OTNs, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada ao reaparelhamento da Polícia Militar, do Estado, mediante a aquisição de veículos e equipamentos de comunicação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 1986. — **Senador José Fragelli**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 160, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Pará, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 363.865,70 OTN.

Art. 1º É o Governo do Estado do Pará, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 363.865,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação do Centro Turístico Cultural, em Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 1986. — **Senador José Fragelli**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 161, DE 1986

Autoriza o Departamento de Estradas e Rodagem de Santa Catarina — DER/SC a elevar em Cz\$ 23.003.879,90 (vinte e três milhões, três mil, oitocentos e setenta e nove cruzados e noventa centavos), o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Departamento de Estradas e Rodagem de Santa Catarina — DER/SC autorizado a elevar, temporariamente, os limites de endividamento estabelecidos nos itens I e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modi-

ficou pelas de nºs 93, de 11 de outubro de 1976 e 64, de 28 de junho de 1985, todas do Senado Federal, de modo a permitir a contratação de operação de crédito no valor de Cz\$ 23.003.879,90 (vinte e três milhões, três mil, oitocentos e setenta e nove cruzados e novanta centavos), correspondente a 501.153 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 45.901,91, em julho de 1985, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. — BADESC, destinada à aquisição de equipamentos para montagem de patrulhas rodoviárias mecanizadas, no Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 162, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.232.537.600,00 (um bilhão, duzentos e trinta e dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos cruzados).

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.232.537.600,00 (um bilhão, duzentos e trinta e dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos cruzados), junto ao Banco do Estado da Paraíba S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada a atender às responsabilidades do Estado com a execução do Plano Nacional de Habitação Popular — PLANHAP, no período de 1986, a 1990, no Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de agosto de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 163, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 5,200,000.00 (cinco milhões e duzentos mil dólares americanos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, autorizada a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 5,200,000.00 (cinco milhões e duzentos mil dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinada ao refinanciamento da dívida externa do Município de Manaus.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.514, de 24 de setembro de 1980, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 211ª SESSÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 304/86 (nº 436/86, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

— Nº 305/86 (nº 437/86, na origem), de agradecimento de comunicação.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 306/86 (nº 438/86, na origem), referente à escolha do Sr. Aderbal Silva, Ministro de Segunda

Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 307 a 311, de 1986 (nºs 439 a 443/86, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado Federal para que prefeituras municipais que mencionam possam contratar operações de crédito para os fins que especificam.

— Recebimento das Mensagens nºs 312 a 316/86, pelas quais o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado Federal para que os Governos dos Estados que mencionam possam contratar operações de crédito para os fins que especificam.

— Expediente recebido do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, no qual S. Exª, em atendimento a pedido da Embaixada da República Argentina, transmite, para conhecimento do Congresso Nacional, o texto da declaração de apoio ao Grupo de Contadora, aprovada em 5 de julho de 1986 pelo Senado daquele País.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — “Dia do Fotógrafo”. Inclusão de equipe futebolística acreana no Campeonato Brasileiro.

SENADOR NIVALDO MACHADO — Celebração do “Dia da Cultura”, em Pernambuco.

SENADOR MAURÍCIO LEITE — Reexame de atos baixados pelo Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 135/86, que fixa o número de candidatos que os partidos políticos poderão registrar nas primeiras eleições para representação à Câmara dos Deputados pelo Distrito Federal. (Em regime de urgência.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 266/86, solicitando, nos termos do art. 38 da Constituição, combinado com o item I do art. 418 do Regimento Interno, o comparecimento, perante o Plenário do Senado, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Dilson Funaro, a fim de prestar esclarecimentos sobre a aplicação, no campo social, dos recursos constantes do denominado Plano de Metas, instituído pelo Decreto-lei nº

2.288, de 23 de julho de 1986. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 304/86, solicitando, nos termos do art. 38 da Constituição, combinado com o item I do art. 418, do Regimento Interno, o comparecimento, perante o Plenário do Senado, do Senhor Ministro de Estado da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, João Sayad, a fim de prestar esclarecimentos sobre os critérios para aplicação dos recursos alocados para a execução do Fundo Nacional de Desenvolvimento, criado pelo Decreto-lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 258/85, que dispõe sobre prazo para restituição do Imposto de Renda retido na fonte. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 205/80, que revoga dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.3.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÃO

Ata da 143ª Sessão, realizada em 30-6-86

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 211ª Sessão, em 20 de agosto de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli e Enéas Faria

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Amir Gaudêncio — Maurício Leite — José Urbano — Nivaldo Machado — Alair Coutinho — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Alfredo Campos — Severo Gomes — José Fragelli — Enéas Faria — Arno Damiani — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 17 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado: Nº 304/86 (nº 436/86, na origem), de 18 de agosto do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1986 (nº 7.596/86, naquela Casa), que dispõe sobre a criação de cargos nos Ofícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.527, de 18 de agosto de 1986.)

De agradecimento de Comunicação:

Nº 305/86 (nº 437/86, na origem), de 18 de agosto do corrente ano, referente às aprovações das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 482, 556 e 557, de 1984.

SUBMETENDO À DELIBERAÇÃO DO SENADO A ESCOLHA DE MOMENTO INDICADO PARA FUNÇÃO CUJO PROVIMENTO DEPENDER DE SUA PRÉVIA QUIESCÊNCIA:

MENSAGEM

Nº 306, de 1986

(nº 438/86, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação

de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Aderbal Costa, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana, nos termos do § 2º do artigo 24 e do artigo 39 do Decreto nº 91.658, de 18 de setembro de 1985.

Os méritos do Ministro Aderbal Costa, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 18 de agosto de 1986. — José Sarney.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES INFORMAÇÃO

Curriculum — Vitae:

ADERBAL COSTA

Rio de Janeiro/RJ, 20 de agosto de 1933.

Filho de Orlando Costa e

Luiza Celestina de Carvalho Costa.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, PUC/RJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Curso de Análise Econômica, Conselho Nacional de Economia.

Professor do I Ensino Supletivo da Prefeitura do DF, 1956/57.

Subsecretário da SUBIN, 1971/73.

Secretário da SUBIN, 1974/77.

À disposição da SEPLAN, 1982/83.

À disposição da Siderurgia Brasileira S.A. — SIDERBRÁS, 1983/85

Cônsul de Terceira Classe, 1 de janeiro de 1959.

Segundo-Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1964.

Primeiro-Secretário, merecimento, 25 de janeiro de 1968.

Conselheiro, merecimento, 1 de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 1 de maio de 1976.

Assistente do Chefe da Divisão de Organismos Econômicos Internacionais e Assuntos Específicos, 1959/61.

Assistente do Chefe da Divisão de Transportes e Comunicações, 1962/63.

Chefe, substituto, da Divisão de Transportes e Comunicações, 1962.

Agregado, 1982/85.

Washington, Segundo-Secretário. 1963/66.

México, Segundo-Secretário, 1966/68.

México, Primeiro-Secretário, 1968/69.

México, Encarregado de Negócios, 1968 e 1969.

La Paz, Primeiro-Secretário, 1969/71.

La Paz, Encarregado de Negócios, 1969 e 1970.

Genebra, Ministro-Conselheiro, 1977/79.

Genebra, Delegação, Encarregado de Negócios, 1978 e 1979.

Los Angeles, Cônsul-Geral, 1979/82.

I Reunião da Conferência Intergovernamental para Estabelecimento de uma Zona Livre de Comércio entre Países da América Latina, Montevideu, 1961 (assessor).

XXXVI e XXXVII Sessões do Conselho da ONU/FAO, Roma, 1961 (assessor).

CERNAI, 1962 e 1963 (representante do MRE).

Negociações com a França sobre problemas relativos ao Intercâmbio Aeronáutico entre os dois países, Rio, 1962 e 1963 (membro).

Conversações Aeronáuticas Brasil-Escandinávia, Rio, 1965 (membro).

Reuniões da Reestruturação do Bureau Panamericano do Café, Nova York, 1964 (assessor do IBC).

X Congresso Interamericano de Municípios, Louisville, 1964 (assessor).

Grupo de Trabalho de Elaboração do "Diário" do III CIE, Rio, 1965 (membro).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, lançamento do "Programa de Parceria" da Aliança para o Progresso entre os Estados do Colorado e de Minas Gerais, Denver, 1966 (membro).

Comissão Preparatória para Desnuclearização da América Latina, Nova York, 1966 (assessor).

IV Período de Sessões da COPREDAL, México, 1967 (assessor).

Feira Regional de Ciudad Victoria, 1967 (representante).

Feira de Reynosa, 1967 (representante).

II Reuniões da CECON e do CIES, Punta del Este, 1971 (assessor).

Reuniões da CIAP, "Contry Review do Brasil", Washington, 1971 (assessor).

VII Reunião Extraordinária anual do CIES, Panamá, 1971 (assessor).

Conferência Interamericana Especializada sobre Aplicação da Ciência e Tecnologia ao Desenvolvimento da América Latina, Brasília, 1972 (delegado).

II Reunião da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana de Cooperação Econômica e Técnica, São Paulo, 1972 (delegado).

I Reunião da Sub-comissão Mista Brasil-Uruguai de Desenvolvimento Agro-pecuário, Brasília, 1972 (assessor).

IV Reunião Ordinária dos Ministérios de Transportes e Obras Públicas, Rio de Janeiro, 1973 (assessor).

XV Período de Sessões da CEPAL, Quito, 1973 (assessor).

VI Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1973 (assessor).

VIII Reunião Anual do CIES/OEA, Bogotá, 1973 (assessor).

V Reunião da Comissão Mista Brasil-Iugoslávia, Brasília, 1974 (delegado).

Reunião Mista Brasil-Polônia, Brasília, 1975 (delegado).

II Reunião da Comissão Mista de Comércio Brasil-Bulgária, Brasília, 1975 (delegado).

IV Reunião da Comissão Mista Brasil-URSS, Brasília, 1975 (delegado).

III Reunião da Comissão Mista-Romênia, Brasília, 1975 (delegado).

IX Reunião do CIES, Washington, 1975 (delegado).

III Reunião da Comissão Mista Brasileiro-Venezuelana de Cooperação Econômica e Técnica, Caracas, 1975 (delegado).

Consultas para negociações da Lista de Concessões Brasileiras (Lista III) no GATT, Genebra, 1977 (chefe).

I Sessão do Grupo de Trabalho do TCP/OMPI, Genebra, 1978 (chefe).

Conferência negociadora do novo Acordo Internacional de Trigo, convocada pelo CIT, Genebra, 1978 (chefe).

II Reunião Preparatória sobre Algodão do Programa Integrado de Produtos de Base da UNCTAD, Genebra, 1978 (chefe).

I Sessão da Assembleia da União do TCP/OMPI, Genebra, 1978 (chefe).

IV Sessão da Assembleia Intergovernamental Preparatória sobre a Revisão da Convenção de Paris e Reunião do Grupo de Trabalho encarregado de questões de interesse especial para os países em desenvolvimento, OMPI, Genebra, 1978 (chefe).

VI Sessão do Grupo Intergovernamental de Peritos encarregado da elaboração de um código de conduta para transferência de tecnologia/UNCTAD, Genebra, 1978 (chefe).

II Sessões respectivamente do Grupo de Trabalho sobre Planejamento do Comitê Permanente sobre Informação em Matéria de Patentes e do Comitê da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, Genebra, 1978 (chefe).

IX Reuniões dos órgãos diretores da OMPI, Genebra, 1978 (chefe).

III Reunião Preparatória sobre Algodão do Programa Integrado de Produtos de Base da UNCTAD, Genebra, 1978 (chefe).

Conferência das Nações Unidas, para negociar um Acordo Internacional que substitua o Convênio Internacional do Trigo de 1971, Genebra, 1978 (chefe).

Conferência das Nações Unidas, sobre Borracha Natural, Genebra, 1978.

I Sessão do Grupo de Trabalho sobre o Conflito entre uma Denominação de Origem e uma Marca, V Sessão do Comitê Preparatório Intergovernamental sobre a Revisão da Convenção de Paris relativa à Propriedade Industrial, Genebra, OMPI, 1978 (chefe).

Ordem de Rio Branco, Comendador, Brasil.

O Ministro Aderbal Costa se encontra nesta data no exercício de suas funções na Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 1986. — Paulo Monteiro Lima, Chefe do Departamento do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A presidência recebeu as Mensagens nºs 307 a 311, de 1986 (nºs 439 a 443/86, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que as prefeituras municipais de Bonito, Itaquiraí, Mundo Novo (MS), Guacuí (ES) e Aparecida de Goiânia (GO) possam contratar operações de crédito para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A presidência recebeu as Mensagens nºs 312 a 316, de 1986 (nºs 444 a 448/86, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que os Governos dos Estados de São Paulo, Paraíba, Maranhão e Paraná possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A presidência comunica ao plenário que recebeu, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, expediente datado de 13 do corrente mês, no qual Sua Excelência, em atendimento a pedido da Embaixada da República Argentina, transmite, para conhecimento do Congresso Nacional, o texto da Declaração de Apoio ao Grupo de Contadora, aprovada em 5 de julho último pelo Senado daquele país. O expediente vai à publicação.

É o seguinte o expediente recebido.

SRC/12/PREG GRUCON E0213 de agosto de 1986. Declaração de apoio ao Grupo de Contadora, aprovado pelo Senado da Argentina.

Sr. Senador:

A pedido da Embaixada da República Argentina, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para conhecimento do Congresso Nacional, a transcrição do texto da Declaração de apoio ao Grupo de Contadora, aprovada em 5 de junho último pelo Senado daquele país.

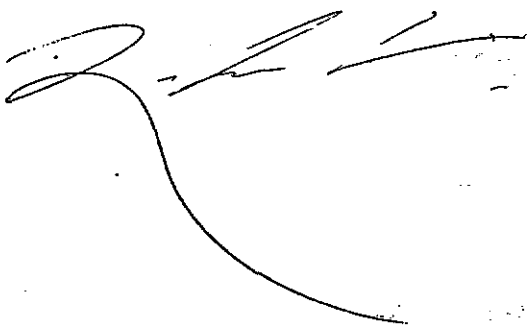
2. A transcrição é a seguinte: "El Senado de la Nación declara:

1. "Que adhiere a la iniciativa del Senado de la República de Venezuela en el sentido de "reiterar su apoyo a las gestiones del grupo de Contadora, en búsqueda de una solución negociada de paz y cooperación reafirmados en la Declaración de Caraballeda".

2. "Que, además, esta Cámara insta a las partes involucradas a proceder, en un leal y concreto esfuerzo, a encontrar los puntos de coincidencias mínimos para evitar el deterioro de la situación y las consecuencias negativas que de ello pueda derivarse".

3. "Que como contribución a tales fines, hace saber el texto de esta Declaración al honorado Senado de la República de Venezuela y a los Parlamentos de los países de Contadora y del grupo de apoyo, por intermedio del ministerio de Relaciones Exteriores y culto".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.



O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Através da imprensa, hoje, tomei conhecimento de mais um gesto nobre do Senhor Presidente da República, nosso estimado colega José Sarney, com a homenagem prestada aos fotógrafos no Dia Nacional da Fotografia.

Quero, então, nesta oportunidade, embora retardado no tempo, dizer da minha alegria por esse gesto do Senhor Presidente da República e também tributar aos fotógrafos o meu preito de recolhimento, e porque não dizer, de toda esta Casa, a essa classe humilde que sabe transportar as imagens, através de sua arte, para a eternidade.

Como definir a fotografia? Ela é uma arte, um processo de fixar pela ação da luz as imagens dos objetos. Mas para obter a clareza, a objetividade, faz-se mister que o fotógrafo tenha sensibilidade, tenha conhecimento da arte.

Não foi sem razão que, ano passado, querendo prestigiar a arte fotográfica, apresentei os Projetos nº 63 e 64, com o primeiro isentando do Imposto sobre Produtos Industrializados material fotográfico nacional; e o segundo isentando, também, de imposto sob operações relativas a circulação de mercadoria o material fotográfico nacional, quer dizer o ICM. Justifiquei, dizendo: não se pode ignorar a importância da fotografia para o desenvolvimento cultural de um povo, dada a sua utilização cada vez mais larga no registro e na divulgação de fatos, como meio de documentação de eventos, históricos. E, continuando, afirmei: por último, não se holvide ainda o caráter da fotografia como forma de lazer e mesmo de expressão afetiva no seio da família e no âmbito social.

Fazendo um retrospecto, a fotografia começou, no Brasil, no século XVIII e a primeira máquina a chegar ao Rio de Janeiro foi trazida pelo abade francês Combes.

O *Jornal do Commercio* de 17 de janeiro de 1940, registrou o acontecimento.

"É preciso ter visto a coisa com os seus próprios olhos, para se poder fazer a idéia da rapidez e do resultado da operação. Em menos de nove minutos, o Chafariz do Largo do Paço, a Praça do Peixe, o Mosteiro de São Bento e todos os outros objetos circunstantes se acharam reproduzidos com tal fidelidade, precisão e minuciosidade que bem se via que a coisa tinha sido feita pela própria mão da natureza e quase sem intervenção do artista."

Ora, se em 1840 a fotografia já causava admiração, esta admiração continuou, Sr. Presidente e Srs. Senadores, pelos anos afora, pelo avanço da sua tecnologia e pela maneira como o artista vem empunhando o seu instrumento de fixar as imagens.

Quero, pois, nesta oportunidade, Sr. Presidente, render meu tributo de recolhimento a esse trabalho que parece humilde, mas de grande importância para a vida dos povos.

O Sr. Nivaldo Machado — Permite V. Exª um aparte, nobre Líder?

O SR. JORGE KALUME — Vou ouvir o nobre Senador Nivaldo Machado com muita alegria e prazer.

O Sr. Nivaldo Machado — Nobre Senador Jorge Kalume, peço que V. Exª me permita interromper o seu discurso para inserir nele um aparte, através do qual associo-me à justa homenagem que V. Exª está nesta hora prestando ao Fotógrafo, cujo dia, ontem transcorreu e que foi marcado por diversos eventos. Na verdade, se há uma classe de profissionais que tem como um dos componentes do seu *métier* a sensibilidade artística a que V. Exª acabou de se reportar, essa do fotógrafo é uma. Por isso é que, por todas as razões que V. Exª expõe para justificar a homenagem que presta, eu quero, prevalecendo-me da oportunidade que o nobre companheiro de representação me proporciona, associar-me, como disse, a essa homenagem por considerá-la justa e merecida. O fotógrafo que, como disse V. Exª, fixa o ontem para o hoje e o hoje para o futuro, faz jus, pelo seu trabalho, ao nosso reconhecimento e à homenagem que, agora, V. Exª toma a iniciativa de propor perante o Senado Federal. Muito obrigado.

O SR. JORGE KALUME — V. Exª, homem voltado à cultura e isto demonstrado neste plenário desde que chegou, muito me honrou com o seu aparte e ilustrou esta homenagem que estamos prestando a essa classe admirável, a essa classe de artista, que tem sabido fixar o ontem para o hoje e o hoje para o futuro. Muito obrigado a V. Exª.

Sr. Presidente, continuo. Gostaria, já que o assunto é cultura, de trazer ao conhecimento da Casa o seguinte te-

lex que enviei ao Dr. Otávio Pinto Guimarães, Presidente da Confederação Brasileira de Futebol, com sede no Rio de Janeiro:

Sr. Otávio Pinto Guimarães — Presidente da CBF

Rua da Alfândega, 70 — Centro
Rio de Janeiro — RJ

Nº 921 de 20-8-86 — interpretando anseio povo Acre, apelo ilustre presidente sentido incluir equipe meu Estado campeonato brasileiro de futebol, inegavelmente instrumento efetivo de integração nacional. Lembrando apoio federação acreana último pleito CBF, manifesto minha certeza atendimento presente pedido, o qual ensejará maior desenvolvimento nosso futebol, mediante intercâmbio equipes outros centros. Lembro também política posta em prática pela FIFA, desde primeiro mandato ilustre brasileiro João Havelange, ampliando fronteiras do futebol com equipes da Ásia, África e América Central, inicialmente de menor gabarito técnico, mas que hoje evoluíram tanto com excelente performance nos últimos mundiais. Confiante acolhida deste apelo, não exagerei se disser vossa senhoria receberá integral reconhecimento povo meu Estado. Atenciosamente, Senador Jorge Kalume.

Sr. Presidente, já dizia Getúlio Vargas, com muita razão, que no Brasil não tem Estado grande nem pequeno; grande é o Brasil.

O Acre, a antepenúltima unidade a se transformar em Estado, embora de população reduzida, dado o elevado grau de cultura que seu povo adquiriu, especialmente no campo esportivo, gostaria de deixar registrado este apelo e a certeza de que o Sr. Presidente da Confederação, Otávio Pinto Guimarães, juntamente com o Dr. João Havelange, se sensibilizarão no sentido de incluir o pequenino grande Estado do Acre no rol do Campeonato Brasileiro de Futebol o que, não há dúvida alguma, como disse em meu telex, o povo do Acre saberá registrar com gratidão os gestos desses eminentes desportistas.

Muito obrigado a V. Ex^{as} (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Leite.

O SR. MAURÍCIO LEITE (PDS — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A nossa Pátria, a exemplo dos demais Estados, este ano trava a sua batalha política. E nessa batalha, nós temos uma aliança do PDS com o PFL, disputando com o PMDB. Acontece que, às vésperas das eleições, o nosso Estado está experimentando a vingança e a perseguição de um Partido que tanto respeitamos no Congresso Nacional, o PMDB. O Prefeito da Capital, de um mês para cá, demitiu mais de 6 mil pais de família, deixou ao desabrigo aproximadamente 30 mil pessoas no Estado. E agora, para espanto nosso, vem comungando com a mesma vontade, com o mesmo espírito o Sr. Ministro da Previdência Social, a quem nós temos na mais alta conta. Esperamos que ele faça a devida reparação. Manda, também, Sr. Presidente, o Ministro da Previdência Social demitir aqueles representantes do FUNRURAL que são filiados ao PFL e ao PDS.

Ora, Sr. Presidente, se lá nós já vivemos a falta da indústria, se lá o povo depende de todos — porque o grande empregador é o Governo — como podem o Governo Municipal da Capital e agora, também, o Ministério da Previdência Social, que foi criado para dar assistência, estimular o desemprego?

Queremos apenas fazer este registro e dirigir um apelo para que ao menos o Sr. Ministro da Previdência Social, que serve ao Governo honrado do nosso ex-colega, atual Presidente, José Sarney, que S. Ex^a venha a reparar, tornando sem efeito, esses atos que só vêm desabonar a Administração Central e o Governo do Presidente José Sarney. Nesta hora, são pequenos os casos que trago ao conhecimento do Senado Federal, mas que são grandes

para o nosso pequeno Estado. Espero que o Sr. Ministro da Previdência Social repare e torne sem efeito os seus atos às portas das eleições, e que são recebidos no meu Estado como pura perseguição de um Ministro de Estado. Tenho a certeza de que o Presidente da República não compactua com esse procedimento. Assim, espero essa reparação do Ministério da Previdência Social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Está finda a honra do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum para deliberação.

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constituída da Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 135/86; Requerimentos nºs 266 e 304, de 1986; Projetos de Lei do Senado, nºs 258/85 e 205/80, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

I

EMENDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135, DE 1986

(Em regime de urgência — art. 371, b,
do Regimento Interno)

Votação, em turno único, da emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1986, de autoria do Senador Alfredo Campos, que fixa o número de candidatos que os partidos políticos poderão registrar nas primeiras eleições para representação à Câmara dos Deputados pelo Distrito Federal, tendo

— PARECER ORAL, proferido em plenário, da Comissão

— De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, contrário.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 266, de 1986, de autoria do Senador Jamil Haddad, solicitando, nos termos do art. 38 da Constituição, combinado com o item I do art. 418 do Regimento Interno, o comparecimento, perante o Plenário do Senado, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Dilson Funaro, a fim de prestar esclarecimento sobre a aplicação, no campo social, dos recursos constantes do denominado Plano de Metas, instituído pelo Decreto-lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 304, de 1986, de autoria dos Senadores Alair Coutinho e Jamil Haddad, solicitando, nos termos do art. 38 da Constituição, combinado com o item I do art. 418 do Regimento Interno, o comparecimento, perante o Plenário do Senado, do Senhor Ministro de Estado da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, João Sayad, a fim de prestar esclarecimento sobre os critérios para aplicação dos recursos alocados para a execução do Fundo Nacional de Desenvolvimento, criado pelo Decreto-lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 303, de 1986, de autoria dos Senadores Alair Coutinho e Jamil Haddad, solicitando, nos termos do art. 38 da Constituição, combinado com o item I do art. 418 do Regimento Interno, o comparecimento, perante o Plenário do Senado, do Senhor Ministro de Estado da Reforma Agrária, Dante de Oliveira, a fim de prestar esclarecimento sobre os critérios de desapropriação e implantação da reforma agrária.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1985, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que dispõe sobre prazo para restituição do Imposto de Renda retido na fonte, tendo

PARECERES, sob nºs 572 e 573, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de Finanças, contrário.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que revoga dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 189 a 191, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, com voto vencido dos Senadores Passos Pôrto, Helvídio Nunes e José Fragelli;

— de Serviço Público Civil, favorável; e

— de Legislação Social, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 25 minutos.)

ATA DA 143ª SESSÃO, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1986

(Publicada no DCN (Seção II), de 1º-7-86)

RETIFICAÇÕES

Na página 2514, 1ª coluna, no parecer da Comissão de Redação sobre a emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 15/86,

Onde se lê:

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Redação, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER

Nº 715, de 1986

(Da Comissão de Redação)

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1986 (nº 4.645/84, na Casa de origem).

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1986 (nº 4.645/84, na Casa de origem), que dispõe sobre as condições de trabalho, carga horária, salário e área de atuação dos Assistentes Sociais.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de junho de 1986.
— Lenoir Vargas, Presidente — Martins Filho, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 715, DE 1986

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1986 (nº 4.645/86, na Casa de origem), que dispõe sobre as condições de trabalho, carga horária, salário e área de atuação dos Assistentes Sociais.

EMENDA

Nº 1

(corresponde à Emenda nº 1 de Plenário)

Dê-se a seguinte redação ao artigo 1º

“Art. 1º Os Assistentes Sociais terão a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, pelas quais perceberão piso salarial correspondente a 6 (seis) salários mínimos mensais.”

Leia-se:

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Redação, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER

Nº 715, de 1986

(Da Comissão de Redação)

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1986 (nº 4.645/84, na Casa de origem).

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1986 (nº

4.645/84, na Casa de origem), que dispõe sobre as condições de trabalho, carga horária, salário e área de atuação dos Assistentes Sociais.

Sala de Reuniões da Comissão, em 30 de junho de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Martins Filho, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 715, DE 1986

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1986 (nº 4.645/84, na Casa de origem), dispõe sobre as condições de trabalho, carga horária, salário e área de atuação dos Assistentes Sociais.

EMENDA Nº 1

(corresponde à emenda nº 1 de Plenário)

Dê-se a seguinte redação ao **caput** do art. 1º:

“Art. 1º Os Assistentes Sociais terão a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, pelas quais perceberão piso salarial correspondente a 6 (seis) salários mínimos mensais.”